PUBLICADO (A) NO JORNAL BOLITIM DO MUNICIPIO N.º 237 6.16/05/1980

ALTERADA PELA LEI Nº 27-88 / 83

<u>L E I Nº 2282/80</u> de 05 de maio de 1980

Acrescenta a letra "m" ao artigo 6º da Lei nº 1.682/73, de 10 de outubro de 1973, alterada pelas Leis nºs 1958, de 21 de dezembro de 1977 e 2.156, de 02 de abril de 1979.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei,

Artigo 1º - Fica acrescentada a letra "m"ao artigo 6º da Lei nº 1.682, de 10 de outubro de 1973, alterada pelas leis nºs 1958, de 21 de dezembro de 1977 e 2.156, de 02 de abril de 1979,com a seguinte redação:

"ARTIGO 69.....

"m - implantar, operar e explorar sistema industrial produtor de álcool etílico hidratado, para fins carburantes, com o desenvolvimento parale lo de atividades agrícolas, não só para a obtenção da necessária maté — ria prima, como também para atingir um melhor e mais amplo aproveitamen to dos subprodutos, agrícolas e industriais, que possam resultar das várias espécies de culturas".

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na da ta de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos,

05 de maio de 1980.

Joaquim Bevilacqua Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Gabinete do Pre — feito, aos cinco dias do mes de maio do ano de mil novecentos e oitenta.

Luis Eduardo Pereira Rodrigues Chefe de Gabinete

DJ/fjr.